

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Frelas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 246

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de bens públicos estaduais

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Vicente Botta, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — É vedado atribuir, aos bens públicos de propriedade do Estado ou de autarquias ou de sociedades de economia mista das quais o Estado seja acionista majoritário, nomes de pessoas vivas ou que hajam falecido há menos de cinco anos.

Parágrafo único — Esta proibição é extensiva aos bens pertencentes às empresas concessionárias de serviços públicos cujos contratos ou renovações de contratos sejam assinados a partir da vigência desta lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1976.

VICENTE BOTTA — Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1976.

Alfredo Maia Bonato — Diretor Geral

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

DECRETO N.º 8.625, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Retificação

Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Em Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Subelemento

Especificação	Total	Subprogramas
		08.44.205
Onde se lê: Despesa de Custeio	67.170.919	67.170.919
Leia-se: Despesas de Custeio	64.796.331	64.796.331
Onde se lê: Transferências Correntes	6.894.715	6.894.715
Leia-se: Transferências Correntes	9.269.303	9.269.303

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. . . .	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes .. . . .	9.269.303	9.269.303
	TOTAL	74.065.634	

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	Despesas Correntes .. . . .	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes .. . . .	9.269.303	9.269.303
	TOTAL	74.065.634	

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	Despesas Correntes .. . . .	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes .. . . .	9.269.303	9.269.303
	TOTAL	74.065.634	

DECRETO N.º 9.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975

Retificação

SINIEL — 176

Em Normas Explicativas do Código Fiscal de Operações

Do item 1.00 ao item 2.09, leia-se como segue e não como constou:

NORMAS EXPLICATIVAS DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS

- 1.00 — Entradas do Estado  
Compreenderá as operações em que os estabelecimentos remetente e destinatário estejam localizados na mesma unidade da Federação.
- 1.10 — Compras para Industrialização e/ou Comercialização
- 1.11 — Compras para Industrialização  
As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.12 — Compras para Comercialização  
As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.13 — Industrialização efetuada por outras Empresas  
Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no

### NESTA EDIÇÃO

#### LEI

- Disposto sobre a denominação de bens públicos estaduais Página 1

#### CONCURSOS

- Servidores para a Casa Civil — Inscrições Página 53
- Visitadores sanitários para a Secretaria da Educação — Inscrições aprovadas e condicionais Página 54
- Bolsistas para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 55
- Assistentes sociais — Convocação pelo DAPE Página 56
- Servidores para a USP — Classificação pela CODAGE Página 57
- Escriturário para a Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Convocação Página 57

#### COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre o recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-2-77 a 30-4-77

### SEPARATA DA RESOLUÇÃO N.º 2

A Imprensa Oficial do Estado S/A lançará nos próximos dias uma separata da Resolução N.º 2 do Tribunal de Justiça do Estado.